



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSON FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF sob nº 409.XXX.XXX-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.XXX.XXX-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 07/2026** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa **J D SERVIÇOS QUEDAS LTDA**, com sede na **RODOVIA PR 484, nº 2401, BOM PASTOR**, na cidade de **QUEDAS DO IGUAÇU/PR**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 52.796.200/0001-04**, representada por sua representante legal devidamente constituída no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sra. DENISE RHEINHEIMER**, inscrita no **CPF nº XXX.966.469-XX**, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01: MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	Álcool etílico hidratado 70%, embalagem 1L	Unidade	2000	SUPER VALE	5,40	10.800,00
6	Álcool gel antisséptico 70%, dermatologicamente testado, sem fragrância, embalagem de 5 litros	Unidade	10	SUPER VALE	34,00	340,00
13	Barbeador descartável, com 2 lâminas, cabeça fixa, cor escura, cartela com 2 unidades,	Unidade	150	LORD LAMINAS	2,00	300,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

14	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 34,	Par	10	GARRA	35,00	350,00
16	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 38,	Par	20	GARRA	35,00	700,00
17	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 39,	Par	10	GARRA	35,00	350,00
18	Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 40,	Par	10	GARRA	35,00	350,00
20	Cebo bovino derretido, embalagem 4kg	Unidade	20	MIOLAR	63,00	1.260,00
21	Corda de nylon (sintético), nº 5, para varal, embalagem contendo 01 unidade com 10M,	Unidade	50	POLIBEL	3,10	155,00
22	Creme condicionador infantil, para todos os tipos de cabelos, embalagem 350ml	Unidade	110	TRA LA LA	13,50	1.485,00
23	Creme condicionador para todos os tipos cabelo, embalagem 350ml	Unidade	80	TRA LA LA	8,60	688,00
32	Escova de lavar roupa, formato oval, cerdas de polipropileno, base plástica,	Unidade	50	GUIRADO	2,40	120,00
37	Espoja de espuma para banho, anatômica, material poliuretano, dupla face, tamanho 150x90x35mm,	Unidade	150	RICCA	2,87	430,50
43	Fralda descartável infantil tamanho M, de 5,5 kg a 9,5 kg, absorção entre 10 a 12 horas, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgica e atóxica, cobertura extra impermeável, elástico nas pernas e fitas adesivas laterais,	Unidade	800	PERSONALIDADE	0,84	672,00
44	Fralda descartável infantil tamanho P, peso até 6 kg, absorção entre 10 a 12 horas, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgica e atóxica, cobertura extra impermeável, elástico nas pernas e fitas adesivas laterais	Unidade	600	PERSONALIDADE	0,78	468,00
45	Fralda descartável infantil tamanho XG, de 12 kg a 15 kg, absorção entre 10 a 12 horas, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgica e atóxica, cobertura extra impermeável, elástico nas pernas e fitas adesivas laterais	Unidade	2500	PERSONALIDADE	0,98	2.450,00
62	Pano de chão grande, 100% algodão, alvejado, branco, com bainha mínima 45 x 75 cm,	Unidade	300	ARTE PANO	5,30	1.590,00
84	Saco de lixo branco hospitalar, tamanho 100 litros, pacote com 100 unidades,	Pacote	120	TALGE	32,00	3.840,00
85	Saco de lixo verde, tamanho 50 litros, bobina com 100 unidades,	Bobina	200	F-LIXO	19,80	3.960,00
89	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 50l, bobina picotada com 100 unidades,	Bobina	600	F-LIXO	18,29	10.974,00
90	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 30x40mm, reforçada (2,2kg) com 1000 unidades,	Milheiro	80	GIRUSBAG	70,00	5.600,00
105	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ TAMANHO G,M,P Desenvolvida para o uso médico hospitalar, Possuem a finalidade de promover a proteção dos profissionais da Saúde em geral, durante procedimentos em hospitais, consultórios, clínicas e laboratórios São indicadas para quem possui alergia ao látex, na proteção contra agentes patogênicos e biológicos, Com 100 Unidades	Caixa	50	Medix	14,00	700,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02: MATERIAL PARA COPA E COZINHA

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
116	Bateria recarregável 9V	Unidade	40	Elgin	16,00	640,00
118	Bule em inox, capacidade 3 litros	Unidade	10	Aloeste	89,00	890,00
122	Carregador de pilhas: tipo elétrico, para pilhas aa/aaa e Baterias 9v recarregáveis, 2 ou 4 pilhas simultaneamente, com display para indicação da condição da carga, tempo médio de carga entre 3 a 8 horas, bivolt, plug de alimentação padrão NBR 14136 10ª, garantia mínima de 90 dias	Unidade	6	Elgin	72,00	432,00
124	Fita poliéster para rot Dymo Letratag 12 mm x 4 mt pr. Tr, Dymo, 16952, preto / transparente (rotulador de farmácia)	Unidade	12	premium	162,00	1.944,00
142	Espremedor de frutas industrial - em inox com no mínimo 500w de potência, bivolt com chave seletora, 3500 RPM, incluso jarro para suco, peneira para jarro, 01 carambola pequena (para limão) e 01 carambola grande (para laranja) e cúpula com bica e tampa da cúpula, bico direcionador, bico com sistema anti pingos, garantia mínima de 12 meses	Unidade	10	philco	206,00	2.060,00
144	Escorredor de macarrão em alumínio 30 cm	Unidade	12	Abc	82,00	984,00
150	Filme de PVC transparente 0,38x800m,	Unidade	50	Mello	95	4750
153	Forma de alumínio para bolo, tamanho 40x27cm	Unidade	18	Continental	35,0	630,00
155	Frigideira em alumínio tamanho 40 cm	Unidade	10	Aloeste	123,00	1230,00
159	Garrafa térmica capacidade 1,8 L	Unidade	80	Termolar	57,00	4560
160	Garrafa térmica capacidade 10 litros	Unidade	20	Termolar	95,00	1900
161	Garrafa térmica capacidade 5 litros	Unidade	60	Termolar	39,00	2340
162	Canudo flexível sache dobrável drink 4,6 x 200 mm, embalagem com 100 unidades.	Pacote	10	Plastisul	5,40	54,00
166	Jarra de vidro 2,5 litros com tampa de boa qualidades,	Unidade	15	Nadir	48,00	720,00
167	Jogo de latas de alumínio com 5 latas de diferentes tamanhos	Unidade	4	FORT LAR	91,00	364,00
168	Leiteira em inox capacidade 3 litros	Unidade	7	FORT LAR	72,00	504,00
175	Lixeira confeccionada em polipropileno, com tampa e pedal, cor branca, capacidade 100 litros	Unidade	30	PLASVALE	168,00	5.040,00
176	Lixeira confeccionada em polipropileno de alta densidade, com cesto interno e dotada de tampa com acionamento por pedal com capacidade para 10 litros, possuir aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo, cor branca,	Unidade	80	PLASVALE	48,00	3.840,00
177	Lixeira retangular confeccionada em polipropileno de alta densidade, com cesto interno e dotada de tampa com acionamento por pedal com capacidade para 30 litros, possuir aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo, cor branca,	Unidade	50	PLASVALE	74,00	3.700,00
183	Lixeiro plástico telado com tampa, capacidade de 100 litros.	Unidade	25	PLASVALE	137,00	3425



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

184	Pá plástica para polenta, tamanho 70cm	Unidade	35	PLASVALE	73,00	2555,00
188	Panela de alumínio com tampa, capacidade 5 litros	Unidade	10	Aloeste	69,00	690,00
190	Panela de alumínio batido com tampa, capacidade 30 litros,	Unidade	8	Aloeste	299,00	2.392,00
193	Panela de alumínio grosso com tampa, tamanho nº 28	Unidade	6	Aloeste	94,00	564,00
195	Panela de pressão em inox, capacidade 20 litros	Unidade	6	PANELUX	477,00	2.862,00
224	Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 7kg, rolo com 100 unidades	Unidade	200	Mello	8,00	1.600,00
226	Tábua de vidro para cortar carne	Unidade	20	SQ	22,00	440,00
230	Toalha de plástico para mesa, tamanho 300x180cm	Unidade	15	ARTE PANO	148,00	2.220,00
236	Panela de pressão em inox, capacidade 12 litros	Unid,	10	FULGOR	410,00	4100
239	Sabonete 15grs, Cx, Com 500 und,	cx,	20	Naturys	159,00	3.180,00
241	Pilha de Litio vários VOLTS	Unidade	35	Elgin	21,00	735,00
242	Panela de pressão em inox, capacidade 4,5litros	Unidade	6	PANELUX	195,00	1.170,00
243	Bule em inox, capacidade 5litros	unidade	10	Aloeste	143,00	1.430,00
244	Tábua de PVC para cortar carne	unidade	20	PLASVALE	45,00	900,00
249	Suporte para rolo papel higiênico, tipo parede, formato redondo, cor branca, fixado através de buchas e parafusos que acompanham o produto, confeccionado em plástico ABS com capacidade para 01 rolo de 300 a 400 metros, dimensões mínimas de 27 x 27 x 12,5	Unidade	20	Nobre	19,90	398,00
255	Martelo de Aço Inoxidável para Amaciar Carne: material aluminio 24cmx24,5cmx 4 cm	Unidade	15	SOCIAL SILVER	62,00	930,00
256	Cortador de legumes picador cabrita. Modelo Profissional tamanho pequeno, facas em aço Inox de 10 MM, corpo em alumínio fundido e cabo de Plástico de Engenharia de Alta Resistência. Pintura Eletrostática. Medidas aproximadas: Altura 24,5cm, Largura 12 cm e Profundidade 18 cm.	unidade	10	Vitalex	74,00	740,00
259	Saco Descartável para Talher com dimensões de 6 cm x 23 cm, em material plástico de cor transparente e de qualidade, embalagem contendo 1000 unidades cada pacote	Pacote	12	ORLEPLAST	14,00	168,00
262	Rolo para abrir massa plástico medidas: 38 cm comprimento total 5 cm diâmetro produto higiênico e atóxico lavável por dentro e por fora cor: branco	Unidade	10	Spland	25,00	250,00
268	Relógio de parede, redondo 30 cm.	Unidade	15	Yangzi	14,00	210,00
269	Pastilha adesiva, pedra sanitária cx. Com 3 unid.,	caixa	300	CRIVIALI	8,20	2.460,00

VALOR TOTAL A SER REGISTRADO PARA O FORNECEDOR	R\$ 117.583,50
---	-----------------------



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor total registrado para o fornecedor é de R\$ 117.583,50 (Cento e dezessete mil e quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.
- b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO OITAVO – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N° 07/2026** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- c) 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.30.00
- d) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- e) 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.30.00
- f) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- g) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- j) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- k) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00
- l) 06.01.08.243.0009.2.058.000.3.3.90.30.00
- m) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30.00
- n) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- o) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- p) 06.02.08.243.0023.2.001.000.3.3.90.30.00
- q) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.30.00
- r) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- s) 06.04.08.241.0009.2.085.000.3.3.90.30.00
- t) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- u) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- v) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- w) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- x) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como gestores desta Ata de Registro de Preços:

- a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 038.XXX.XXX-37;
- b) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 034.XXX.XXX-70;
- c) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 000.XXX.XXX-95;
- d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF nº 014.XXX.XXX-30;
- e) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº 471.XXX.XXX-00;
- f) DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF nº 047.XXX.XXX-92;
- g) CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.950.40X-XX.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF nº 025. XXX.XXX-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) ANGELA MARIA ALBERTON LEAL, Professora, CPF nº 044. XXX.XXX-62, fiscal titular da Secretaria Municipal de Educação;
- c) ADELINDA DA SILVA, Chefe de Departamento de Almoxarifado, CPF nº 989.XXX.XXX-91, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- d) FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF nº 071.XXX.XXX-31, fiscal titular da Secretaria Municipal de Ação Social.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAÚSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 10 de março de 2026

Assinado digitalmente por GERSO FRANCISCO GUSO 40988660059
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=44176499000168, OU=AC SyngularID
Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=GERSO FRANCISCO GUSO 40988660059
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.03.10 16:18:13 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

GERSO FRANCISCO GUSO:40988660059

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSO – Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por J D SERVICOS QUEDAS LTDA:52796200000104
DN: C=BR, C=ICP-Brasil, S=PR, L=QUEDAS DO JUAÇU, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ AL, OU=47094970000000, O=Presencial, CN=J D SERVICOS QUEDAS
LTDA:52796200000104
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.03.17 11:36:26 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

J D SERVICOS QUEDAS
LTDA:52796200000104

J D SERVIÇOS QUEDAS LTDA
DENISE RHEINHEIMER – Representante Legal

J D SERVIÇOS QUEDAS LTDA
CNPJ: 52.796.200/0001-04 – IE: 91208613-50
ROD PR 484, Nº: 2401, BOM PASTOR - 85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU-PR
Fone: (46) 9989-6671 – denizerheinheimer89@gmail.com

PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE ITENS

A empresa **J D SERVIÇOS QUEDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **52.796.200/0001-04**, com sede na ROD PR 484, nº 2401, Bairro Bom Pastor, Quedas do Iguaçu/PR, vem por meio deste solicitar a desistência dos itens abaixo relacionados, pelos motivos internos de inviabilidade no fornecimento:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO
13	Barbeador descartável, com 2 lâminas, cabeça fixa, cor escura, cartela com 2 unidades,
23	Creme condicionador para todos os tipos cabelo, embalagem 350ml
84	Saco de lixo branco hospitalar, tamanho 100 litros, pacote com 100 unidades,
85	Saco de lixo verde, tamanho 50 litros, bobina com 100 unidades,
89	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 50l, bobina picotada com 100 unidades,
105	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ TAMANHO G,M,P Desenvolvida para o uso médico hospitalar, Possuem a finalidade de promover a proteção dos profissionais da Saúde em geral, durante procedimentos em hospitais, consultórios, clínicas e laboratórios São indicadas para quem possui alergia ao látex, na proteção contra agentes patogênicos e biológicos, Com 100 Unidades
249	Suporte para rolo papel higiênico, tipo parede, formato redondo, cor branca, fixado através de buchas e parafusos que acompanham o produto, confeccionado em plástico ABS com capacidade para 01 rolo de 300 a 400 metros, dimensões mínimas de 27 x 27 x 12,5
259	Saco Descartável para Talher com dimensões de 6 cm x 23 cm, em material plástico de cor transparente e de qualidade, embalagem contendo 1000 unidades cada pacote
268	Relógio de parede, redondo 30 cm.

A empresa declara que está ciente das condições previstas no edital e solicita a análise e deferimento deste pedido.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Três Barras do Paraná -Pr., 17 de março de 2026.

**J D SERVICOS
QUEDAS
LTDA:52796200000104**

Assinado digitalmente por J D SERVICOS QUEDAS
LTDA:52796200000104
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=QUEDAS DO IGUAÇU, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=47691470000102, OU=presencial, CN=J D SERVICOS
QUEDAS LTDA:52796200000104
Ração: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.03.17 11:36:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

J D SERVIÇOS QUEDAS LTDA

Denize Rheinheimer

RG: 86274760

CPF: 071.966.469-16